

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 483

Cria Cargo de Motorista.

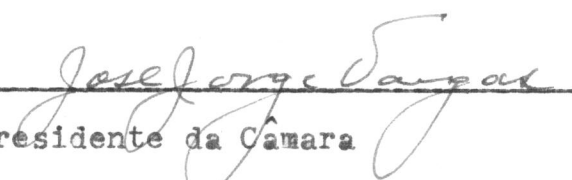
O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

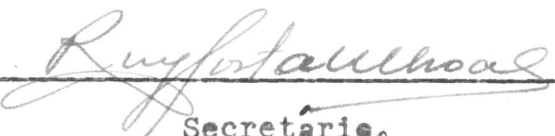
Art. 1º = Fica criado no quadro de pessoal extranumerário da Prefeitura, mais um cargo de motorista, com o salário mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º = Para ocorrerem as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Outubro de 1.959.


Presidente da Câmara


Secretário.